



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-ME 46.634.507/0001-06

*2050127 - Lei de Promulgação de Lei  
Municipal - 3-86/97.*

## LEI N.º 2.010/97

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reclassificado um emprego de  
Farmacêutico, criado pela Lei n.º 1.327/89 de horista para mensalista.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da presente Lei,  
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 28 de julho de 1997

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo